



OF. GAB. Nº 608/2019

Exposição de Motivos
Substitutivo ao Projeto de Lei nº 034/2019

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

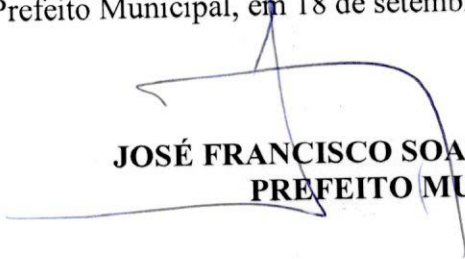
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 034/2019** que **“Institui a Operação Balada Segura e dá outras providências”**.

O presente Substitutivo visa deixar o texto legal mais claro, quanto à rotatividade dos servidores que integrarão a Operação de Fiscalização e Educação no Trânsito.

Ainda, aproveitamos para ratificar a exposição de motivos do projeto original.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2019.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL





SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 034/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

“Institui a Operação Balada Segura e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída a Operação Balada Segura, que tem como objetivo geral realizar de forma integrada e contínua as ações de fiscalização e de educação, em especial o combate à alcoolemia no trânsito, em locais e horários de maior incidência de acidentalidade, sob a Coordenação Executiva da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança.

Art. 2º Para o atendimento do objetivo geral, a operação desenvolverá ações:

I - Fiscalizatórias, tendo como objetivo específico à verificação da observância às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, em especial o combate à alcoolemia no trânsito;

II - Educativas, tendo como objetivo específico à sensibilização quanto à segurança no trânsito por meio da abordagem de condutores, pedestres e demais cidadãos.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Operação Balada Segura poderá a Prefeitura Municipal conveniar com outros órgãos ou entidades estaduais ou municipais, governamentais ou não, visando a sua execução.

Art. 4º Fica criada a Gratificação de Apoio à Operação de Fiscalização e Educação no Trânsito – GAOTRAN, a ser paga a sete servidores integrantes do Plano de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, designados para atuarem nas ações previstas nesta Lei, na forma de rodízio conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal resguardada a oportunidade e conveniência da administração municipal, cujo valor mensal fica fixado em R\$ 1.447,31 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

§1º A GAOTRAN será devida ao servidor que atuar na Operação Balada Segura em horário diverso da sua jornada diária de trabalho e participar de no mínimo 4 (quatro) operações no mês.

§2º A GAOTRAN tem natureza precária e transitória, não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, inclusive as decorrentes de tempo de serviço e não sendo passível de incorporação.

§3º A GAOTRAN será reajustada na mesma data e mesmo índice dos vencimentos dos servidores públicos municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 26 - Sec. Munic. de Mobilidade Urbana e Segurança
Unidade: 1 - Depto de Trânsito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 520 - Mobil. Urb. Guaíba com Qualidade de Vida
Proj./Atividade: 8146 - Func. e Manut. Fiscalização
Elemento: 3.3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Recurso: 3003 - Sinalização Controle e Fiscaliz.
Reduzido: 14999

Art. 6º Ficam extintos 13 (treze) cargos de operário, código 1.1.5.1.01, constantes no inciso V, do artigo 14, da Lei Municipal nº. 1.116/1993.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 034/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012130 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 74F2652062A4028DFACDD4D1317F1CA0

